CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 06/12/2017
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 186/2018

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração **Marcelo de Oliveira Caixeta** a seguinte indicação:

"Operação tapa buracos para as Ruas 135, 164 e 165 do Parque Estrela Dalva IX".

JUSTIFICATIVA

Em vários pontos da referida Rua tem se aberto enormes buracos devido ao período chuvoso. Os grandes buracos tem atrapalhado e colocado vários veículos que trafegam na via em perigo ao tentar desviar dos mesmos

Tal solicitação feita pelos moradores do bairro.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

Zé Maria
Vereador PTC

Protocolado Em: 05/12/2018
16:03 horas
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 188/2018

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração **Marcelo de Oliveira Caixeta** a seguinte indicação:

"Operação tapa buracos para a Rua Pompéia Quadra 12 Jardim Zuleika".

JUSTIFICATIVA

Em vários pontos da referida Rua tem se aberto enormes buracos devido ao período chuvoso. Os grandes buracos tem atrapalhado e colocado vários veículos que trafegam na via em perigo ao tentar desviar dos mesmos

Tal solicitação feita pelos moradores do bairro.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

Zé Maria
Vereador PTC

Protocolado Em: 05/12/2018
16:03 horas
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 187/2018

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração **Marcelo de Oliveira Caixeta** a seguinte indicação:

"Limpeza e roçagem do mato para a Unidade Básica de Saúde da Família UBS do Jardim Marília".

JUSTIFICATIVA

Em caráter de urgência se faz tal solicitação devido ao mato está tomando toda a frente da Unidade Básica, deixando os pacientes e funcionários em situações perigosas a mercê de bandidos, e também se faz grande reclamações pela aglomeração de moscas e o temido mosquito da dengue.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.

Zé Maria
Vereador PTC

Protocolado Em: 05/12/2018
16:03 horas
Patrícia Attie
Chefe de Plenário
Assinatura
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018

Presidente

Gabinete do Vereador Zé Paulo

Indicação 083/2018

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Diretor da DITTUR **Ulysses Humberto da Silva** a seguinte indicação:

"Solicita redutores de velocidade para a Avenida das Laranjeiras em duplo sentido no Parque Estrela Dalva V".

JUSTIFICATIVA

A colocação do redutor de velocidade naquela localidade em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança aos moradores daquela região.

Muitas crianças, adolescentes, jovens e idosos atravessam a Avenida para usarem a praça da Igreja para fazerem caminhas e a utilizarem como forma de lazer. Tornando ainda maior a trafegabilidade de pedestres, o redutor de velocidade diminui consideravelmente a quantidade de acidentes, tanto de pedestres, quanto a colisão de veículos. Portanto, solicitamos que seja colocado quebra-molas com urgência, proporcionando uma maior segurança para o tráfego naquele local.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

Zé Paulo
Vereador

Protocolado Em: 05/12/2018
14:30 horas

Assinatura
Patrícia Attié
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Paulo

Indicação 084/2018

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Diretor da DITTUR **Ulysses Humberto da Silva** a seguinte indicação:

"Solicita redutores de velocidade para a Rua dos Pinheiros na Quadra 409 no Parque Estrela Dalva V".

JUSTIFICATIVA

A colocação do redutor de velocidade naquela localidade em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança aos moradores daquela região.

Muitas crianças, adolescentes, jovens e idosos atravessam a Avenida para usarem a praça da Igreja para fazerem caminhas e a utilizarem como forma de lazer. Tornando ainda maior a trafegabilidade de pedestres, o redutor de velocidade diminui consideravelmente a quantidade de acidentes, tanto de pedestres, quanto a colisão de veículos. Portanto, solicitamos que seja colocado quebra-molas com urgência, proporcionando uma maior segurança para o tráfego naquele local.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

Zé Paulo
Vereador

Protocolado Em: 05/12/2018
14:30 hora:
Assinatura
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Paulo

Indicação 085/2017

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita Serviço de Roçagem nos Bairros Setor Leste, Vila Juraci, Santa Luzia e São Caetano."

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação é de extrema importância para a população local, trata-se de uma Avenida muito extensa e mito popularizada. A roçagem e a retirada de entulho é de extrema importância, pois mato encontra-se muito grande devido ao período chuvoso, sendo que também causam grande perigo aos moradores, pois o mato serve também para esconderijos para vândalos que ali se escondem para atacas sus vítimas, além de ser local onde se acumulam lixo fazendo com que a proliferação do mosquito da dengue e aparecimento de insetos peçonhentos aumente consideravelmente, causando até o aumento no número de ataques destes animais, sendo assim questão inclusive de segurança pública e saúde. A limpeza de entulhos também se faz necessária por ambos motivos, sendo que expressará muitas melhorias para a população e também segurança, além de embelezar uma Avenida tão extensa e sobretudo valorizar os patrimônios residenciais.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

Protocolado Em: 05/12/2018
14:30 horas
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

Zé Paulo
Assinatura

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia-GO CEP: 72.800-060
Tel: (61) 3622-1880 Fax: (61) 3621-3452 www.luziania.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Paulo
Indicação nº 079/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita pavimentação asfáltica para a "Rua 15, no Parque JK"

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica no bairro e de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida a população, a comunidade do referido bairro vem ao logo dos anos esperando a construção e termino da pavimentação da referida rua. Sendo que no período chuvoso o problema ainda se torna maior pois as chuvas causam erosões danificando as ruas dificultando o trafego de veículos e pedestres, e na época da seca torna-se insuportável pelo fato da enorme quantidade de poeira e que se faz necessária pois a falta de pavimentação asfáltica vem causando até problemas de saúde devido a poeira as crianças e aos idosos sendo de suma importância e bem-estar a todos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018.

Zé Paulo
Vereador

Protocolado Em: 03/12/2018
16:10 horas
Assinatura

Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018

Presidente

Gabinete do Vereador Zé Paulo
Indicação nº 080/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita pavimentação asfáltica para a "Rua 17, no Parque JK"

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica no bairro e de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida a população, a comunidade do referido bairro vem ao logo dos anos esperando a construção e termino da pavimentação da referida rua. Sendo que no período chuvoso o problema ainda se torna maior pois as chuvas causam erosões danificando as ruas dificultando o trafego de veículos e pedestres, e na época da seca torna-se insuportável pelo fato da enorme quantidade de poeira e que se faz necessária pois a falta de pavimentação asfáltica vem causando até problemas de saúde devido a poeira as crianças e aos idosos sendo de suma importância e bem-estar a todos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018.

Zé Paulo
Vereador

Protocolado Em: 03/12/2018
16:10 horas
Assinatura
Patrícia Attié
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Lucas Brito

Indicação nº 10/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin** e com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita a conclusão do asfaltamento das ruas do Bairro Jardim Sion".

JUSTIFICATIVA

Os moradores do bairro acima citado, solicitam a conclusão da pavimentação asfáltica das ruas, pois questionam que começaram o asfaltamento, mas não concluíram, contudo havendo vários buracos nas ruas.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB

Protocolado Em: 05/12/2018
10:06 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Lucas Brito

Indicação nº 11/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin** e com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita a construção de paradas de ônibus ao longo da Avenida José Roriz Tormin (antiga Avenida Central) no Bairro Jardim Brasília Sul".

JUSTIFICATIVA

Os moradores do Bairro acima, pedem a construção de paradas de ônibus ao longo da Avenida, pois relatam que não há paradas de ônibus no decorrer da via, e eles precisam se deslocar até outros bairros para pegar o coletivo.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB

Protocolado Em: 05/12/2018
10:06 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018

Presidente

Gabinete do Vereador Lucas Brito

Indicação nº 12/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin** e com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita quebra-molas na Avenida Contorno, no Bairro Parque Estrela D'Alva V".

JUSTIFICATIVA

Os moradores da avenida acima citada, do respectivo bairro, pedem a instalação de um quebra-molas, pois relatam que ônibus e carros passam frequentemente em alta velocidade, há vários pedestres, inclusive crianças na avenida, podendo ocorrer atropelamentos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB

Protocolado Em: 05/12/2018
10:06 horas

Assinatura
Patricia Attié
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Lucas Brito

Indicação nº 08/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin** e com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita roçagem na Rua dos Mineiros e adjacências, Centro".

JUSTIFICATIVA

Os moradores da rua acima citada, vem reclamando do mato alto, e estão correndo risco de acontecer assaltos e também para prevenir contra o Mosquito da Dengue.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB

Protocolado Em: 03/12/2018
09:20 horas
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Lucas Brito

Indicação nº 09/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin** e com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, a seguinte indicação:

"Solicita o asfaltamento das ruas 16, 17 e 18 do Bairro Jardim Brasília Sul".

JUSTIFICATIVA

Os moradores das ruas acima citadas, solicitam a pavimentação asfáltica das ruas, reivindicação antiga dos residentes, pois traz prejuízos com a poeira que se acumula nas residências sujando-as, além das patologias que causa aos ditos e aos transeuntes.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB

Protocolado Em: 03/12/2018
09:20 horas
Assinatura

Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares dos Santos

Indicação nº 30/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz**, e ao Senhor Diretor Regional da SANEAGO deste município **Fausto de Moura Rabelo** a seguinte indicação:

"Regularização de água e rede de esgoto (Saneamento Básico) na Rua 10 Quadra 77 no bairro Jk setor Mandú, neste município. ".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é baseada na reivindicação dos moradores, temos claramente a informação e até mesmo vivenciamos em nosso dia a dia que a falta de saneamento básico pode gerar inúmeros problemas de saúde. Portanto, o conjunto de fatores que reúnem o saneamento levam a uma melhoria de vida na população na medida que controla e previne doenças, combatendo muitos vetores, assim como a melhoria do ambiente, evitando mal cheiro, insetos, enfim gerando qualidade de vida.

.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS
Vereador

Protocolado Em: 05/12/2018
10:48 horas
Assinatura
Patrícia Attié
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO):____/____/____
Presidente

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares dos Santos

Indicação nº 32/ 2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

A Vereadora que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao e ao Senhor Diretor da (DITTUR) Divisão de trânsito e transportes urbanos, **Ulisses Humberto da Silva** seguinte indicação:

"Manutenção da Praça Eliane Laquis Centro situada aos fundos do Hospital Santa Luzia Rua Eliane Laquis Quadra 06".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é baseada na reivindicação dos moradores daquele bairro, e a toda a população que usufruem daquela belíssima praça, tendo em vista que a mesma é de grande valia para exercícios físicos, play ground para as crianças, pista de Mini Hemp, enfim é um local que verdadeiramente pede uma atenção especial, como poda de árvores, pintura, manutenção de equipamentos de ginástica, manutenção de brinquedos e jardinagem e a melhoria da sinalização ,haja vista que tivemos muita dificuldade até mesmo em encontrar o nome praça para essa indicação.

São estas as razões pela qual apresento a presente indicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS
Vereadora

Protocolado Em: 05/12/2018
10:48 horas
Assinatura
Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares dos Santos

Indicação nº 31/ 2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

A Vereadora que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao e ao Senhor Diretor da (DITTUR) Divisão de trânsito e transportes urbanos, **Ulisses Humberto da Silva** seguinte indicação:

"Um quebra-molas, seguido de sinalização na Rua Miguel Reali Quadra 41, bairro Parque Estrela Dalva I".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é baseada na reivindicação dos moradores daquele bairro, e servidores daquela unidade de saúde, esse pedido tem em especial essa rua pois a mesma se encontra em uma situação perigosa, tendo em vista o tráfico intenso de veículos assim como a circulação de pedestres (pacientes) inclusive crianças e idosos, os moradores e os servidores também sofrem com alto índice de atropelamentos.

São estas as razões pela qual apresento a presente indicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS
Vereadora

Protocolado Em: 07/12/2018
10:48 horas
Assinatura
Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares dos Santos

Indicação nº 29/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** a seguinte indicação:

"Pavimentação asfáltica na Rua 34 Quadra 100 no bairro Alvorada I neste município ".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, é baseado na reivindicação dos moradores daquele bairro, pois com a pavimentação asfáltica, trará melhor qualidade de vida a população daquele local, cujo os mesmos encontram em uma situação de difícil acesso as residências devido as erosões causadas pela chuva, dificuldade na coleta de lixo e entrega de correios, haja vista que várias solicitações já foram feitas, sendo assim pedimos uma atenção especial.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

Protocolado Em: 05/12/2018
10:48 horas

Assinatura

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS
Vereadora

Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete da Vereadora
Valdirene Tavares dos Santos

Indicação nº /2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

A Vereadora que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia a Senhora Secretária Municipal de Educação **Indiana Carneiro Machado** seguinte indicação:

"Sugere ao Senhor Prefeito de Luziânia a minuta do Projeto de Lei em anexo que institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Luziânia e dá outras providências. "

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, que a Lei Orgânica atribui como competência do chefe do Poder Executivo no art. 75, XXVIII a providência para executar os programas de incremento a educação e que cabe ao município, segundo a Constituição Federal, a implementação da educação Pré-escolar e ensino fundamental mediante cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, por meio de recursos do antigo FUNDEF, bem como o dever de obediência a Lei de Diretrizes e Bases de Educação encaminhamos a minuta de projeto em anexo.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS
Vereadora

Protocolado Em: 05/12/2018
10:00 horas
Assinatura

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre parâmetros de atuação preventivas de combate aos entorpecentes na rede municipal de educação e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, aprova com base nas suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de proteção as crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação de Luziânia.

Art. 2º O instrumento citado no art.1º terá os seguintes parâmetros:

I – atuação preventiva nas escolas municipais, apoiado por pessoal treinado e especializado da Polícia Militar e profissionais das áreas afins, por mio de informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II – ações permanentes como cursos, palestras e orientações sobre o tema, direcionados ao nível fundamental e seu público alvo (educadores, funcionários, alunos e familiares);

III – apoio a direção das escolas municipais no desenvolvimento das atividades preventivas e na avaliação dos resultados dos trabalhos efetuados;

IV – empenhar esforços para o encaminhamento dos casos mais graves detectados ao Conselho Tutelar e instituições responsáveis por menores de idade, para que juntos possam apoiar as famílias e o próprio aluno afetado por esse distúrbio.

Art. 3º As Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares poderão contribuir para as ações de prevenção por meio de propostas e estratégias no combate as drogas, bem como para aperfeiçoar e avaliar os resultados das ações empenhadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

Indicação nº 041/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Marcelo de Oliveira Caixeta**, a seguinte indicação:

"Solicito que seja feito o serviço de tapa-buraco no bairro Jardim Planalto Neste município. "

JUSTIFICATIVA

O bairro supracitado é bastante movimentado e necessitam de reparos a fim de melhorar a trafegabilidade. Somos sabedores que com a chuva, as situações das ruas pioram, sendo assim a indicação se faz necessária uma vez que o referido bairro se encontra com alguns buracos ocasionados pela ação do tempo. Portanto dará maior comodidade e segurança ao trafego de veículos e aos moradores que trafegam pelo o referido bairro. São estas as razões pela qual se justifica tal solicitação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

Paulo Cesar Cardoso Feitosa
Paulinho Cabeleireiro
Líder do Governo
Vereador- PSD

Protocolado Em: 05/12/2018
16:26 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 06 / 12 / 2018
Presidente

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

Indicação nº 040 /2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Saúde Dr. **Whaterson Roriz de Oliveira** a seguinte indicação:

"Solicito que seja feito a contratação de um médico Pediatra, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Distrito do Jardim Ingá Neste Município".

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se justifica, considerando a necessidade de um médico na área da pediatria, salientamos que o médico pediatra atende uma das fases mais importantes na vida de uma criança. Sendo assim garantira o acompanhamento que é muito importante para a saúde na infância, uma vez que o pediatra detalhara os cuidados mais adequados para cada etapa e progresso no desenvolvimento da criança. São estas as razões pela qual se justifica tal solicitação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês dezembro de 2018.

Paulo Cesar Cardoso Feitosa
Paulinho Cabeleireiro
Líder do Governo
Vereador- PSD

Protocolado Em: 05 / 12 / 2018
16:26 horas
Assinatura
Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018

Presidente

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro
Indicação nº 039/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Marcelo de Oliveira Caixeta**, a seguinte indicação:

"Solicito que seja feito o serviço de tapa-buraco no bairro Jardim Ingá Neste Município".

JUSTIFICATIVA

Somos sabedores que com a chuva, as situações das ruas pioram, sendo assim a indicação se faz necessária uma vez que o referido bairro se encontra com alguns buracos ocasionados pela ação do tempo. O bairro Jardim Ingá, é bastante movimentado e necessitam de reparos a fim de melhorar a trafegabilidade. Portanto dará maior comodidade e segurança ao trafego de veículos e aos moradores que trafegam pelo o referido bairro. São estas as razões pela qual se justifica tal solicitação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

Protocolado Em: 03/12/2018
12:15 horas

Assinatura
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

Paulo Cesar Cardoso Feitosa
Paulinho Cabeleireiro
Líder do Governo
Vereador- PSD

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018

Presidente

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

Indicação nº 038/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Marcelo de Oliveira Caixeta**, a seguinte indicação:

"Solicito que seja feito o serviço de tapa-buraco no bairro Jardim Zuleica Neste Município".

JUSTIFICATIVA

Somos sabedores que com a chuva, as situações das ruas pioram, sendo assim a indicação se faz necessária uma vez que o referido bairro se encontra com alguns buracos ocasionados pela ação do tempo. O bairro Jardim Zuleica, é bastante movimentado e necessitam de reparos a fim de melhorar a trafegabilidade. Portanto dará maior comodidade e segurança ao trafego de veículos e aos moradores que trafegam pelo o referido bairro. São estas as razões pela qual se justifica tal solicitação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

Paulo Cesar Cardoso Feitosa
Paulinho Cabeleireiro
Líder do Governo
Vereador- PSD

Protocolado Em: 03/12/2018
12:15 horas

Assinatura
Patrícia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO(ÕES)
Luziânia(GO): 04/12/2018
Presidente

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro
Indicação nº 037/2018.

Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Cristóvão Vaz Tormin**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Walter Roriz de Queiroz** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Marcelo de Oliveira Caixeta**, a seguinte indicação:

"Solicito que seja feito o serviço de tapa-buraco no bairro Parque Estrela Dalva IX no Distrito do Jardim Ingá Neste Município".

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária uma vez que o referido bairro se encontra com alguns buracos ocasionados pela ação do tempo. O bairro Parque Estrela Dalva IX, é bastante movimentado e necessitam de reparos a fim de melhorar a trafegabilidade. Portanto dará maior comodidade e segurança ao trafego de veículos e aos moradores que trafegam pelo o referido bairro. São estas as razões pela qual se justifica tal solicitação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

Paulo Cesar Cardoso Feitosa
Paulinho Cabeleireiro
Líder do Governo
Vereador- PSD

Protocolado Em: 03/12/2018
12:15 horas
Assinatura

Patricia Attiê
Chefe de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.086 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Aldenor Gomes Moreira Júnior

"Dá denominação ao Centro Especializado em Odontologia de Aparecida Pereira de Oliveira – Dona Zica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominado o Centro Especializado em Odontologia, de Aparecida Pereira de Oliveira – Dona Zica.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade à presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.085 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Luziânia, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Luziânia, além de promover a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder, deverão ainda promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados na internet.

Art. 2º. As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos Processos de licitação e não apenas editais.

Art. 3º. As gravações das sessões citadas no artigo primeiro deverão ser disponibilizadas na íntegra, no site oficial de cada um dos Poderes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 4º. As despesas decorrentes, da implementação dos termos desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.084 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Poder Executivo

"Dá denominação à Unidade Básica de Saúde da Família situada na Quadra 11, Lote 1B, no Bairro Setor Industrial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Antônio Gonçalves Primo a Unidade Básica de Saúde da Família, localizada na Quadra 11, Lote 1B, no Bairro Setor Industrial, neste município.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Saúde caberá tomar todas as medidas necessárias à aplicação da presente Lei, dando publicidade à mesma e afixando placas com a referida denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.083 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Poder Executivo

"Dá denominação à Unidade Básica de Saúde da Família situada na Quadra 21, Lotes 17/19, no Bairro Jardim São Paulo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Edivan José de Oliveira Matos a Unidade Básica de Saúde da Família, localizada na Quadra 21 lotes 17/19, no Bairro Jardim São Paulo, neste Município.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Saúde caberá tomar todas as medidas necessárias à aplicação da presente Lei, dando publicidade a mesma e afixando placas com a referida denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.082 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Paulo César Cardoso Feitosa

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Instituição Escola Cívica Brasileira E.C.B.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Instituição Escola Cívica Brasileira-ECB.

Art. 2º. A Escola Cívica Brasileira (E.C.B.) é uma Instituição de Inclusão Social de direito privado sem fins lucrativos cadastrada no CNPJ nº 20.606.102/0001-62, fundada no dia 01 de junho de 2018, com sede no endereço na Avenida Danton Jobim Quadra 58 Lote 25 Jardim Ingá Centro Comercial.

Art. 3º. A Escola Cívica Brasileira (E.C.B.) gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência que faz jus as entidades assim declaras em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.081 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Felipe do Mandú

"Institui o dia 12 de junho como o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 12 de junho como o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia congênita.

Parágrafo único. Serão realizadas nesta data atividades para conscientizar a sociedade sobre cardiopatia congênita, entre outras:

I – Palestras;

II – Campanhas educativas;

III – Campanhas de mídia;

IV – Eventos;

V – Reuniões.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se houver necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.080 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Felipe do Mandú

"Cria o Programa de Divulgação das Leis e Campanhas Educativas Municipais nos veículos de transporte público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar um Programa de Divulgação das Leis Municipais nos veículos de Transporte Público através de convênios com as empresas responsáveis.

Art. 2º. O Programa citado no *caput* desta, destina-se a divulgar as Leis Municipais aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.079 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Felipe do Mandú

"Declara a Capoeira como Patrimônio Imaterial do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a Capoeira como Patrimônio Imaterial do Município de Luziânia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.078 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Lucas Brito

"Institui no Calendário Oficial do Município de Luziânia o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Luziânia, que o mês de junho seja designado como Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue;

§ 1º. O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas redes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 2º. O encerramento será no último dia do mês de junho.

§ 3º. No decorrer do mês de junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

Art. 2º. Será objetivo da Campanha Junho Vermelho, esclarecer a sociedade luzianiense sobre a importância da doação de sangue em nosso município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.077 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ana Lucia Sousa e Silva

"Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos e das Unidades Escolares do Município de Luziânia-GO, o mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida, denominado Setembro Amarelo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida, denominado Setembro Amarelo.

Art. 2º. Fica instituído o mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida, a ser realizado, a cada ano, no Município de Luziânia-GO, preferencialmente na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial para Prevenção do Suicídio, quando serão realizadas ações alusivas à prevenção do suicídio.

Art. 3º. A semana a que se refere o artigo 1º fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Luziânia-GO.

Art. 4º. O mês de Prevenção do Suicídio e da Valorização da Vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema junto à sociedade, objetivando dignificar a vida no Município de Luziânia-GO, em relação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.

Parágrafo único. O mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida tem como diretrizes:

I – Alertar a população sobre como identificar possíveis práticas suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II – Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

III – Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos municipais, capacitando seus servidores para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.076 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ana Lucia Sousa e Silva

"Dispõe sobre a Instituição da Semana de Prevenção e Combate a Automutilação e Suicídio no Município de Luziânia-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate a Automutilação e Suicídio, a ser realizada anualmente.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à automutilação e suicídio tem por finalidade:

I – Promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre esta temática na sociedade;

II – Despertar a atenção da sociedade quanto aos sintomas apresentados pelo paciente;

III – Enfatizar a importância de buscar ajuda com profissionais qualificados.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por organizar seu critério, o objeto desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá formar parcerias com instituições religiosas e organizações sem fins lucrativos, com o fito de envolver mais pessoas e aprimorar o alcance desta norma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.075 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ana Lucia Sousa e Silva

"Cria a Semana Municipal de Conscientização sobre a importância da Coleta Seletiva no Município de Luziânia-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Conscientização sobre a importância da Coleta Seletiva, que será realizada anualmente.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo fazer ampla divulgação da Semana de que trata esta Lei, promover debates em todo o Município e realizar campanhas de informação e educação dos cidadãos, com o objetivo de fomentar a coleta seletiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.074 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Institui medida de prevenção à violência contra Educadores da Rede de Ensino Fundamental do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a medida preventiva à violência contra Educadores da Rede de Ensino Fundamental do Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A medida tem os seguintes objetivos:

I – Alertar e debater nas escolas e comunidades acerca dos índices de violência contra os educadores, bem como os possíveis motivos, facilidades e causas geradoras da violência;

II – Elaborar formas de estímulo para a solidariedade, pacificação e respeito no ambiente escolar entre educadores e educandos;

III – Desenvolver atividades nas escolas congregando educadores, alunos e membros das respectivas comunidades de entorno das mesmas, no intuito de combater a violência contra os professores e demais profissionais de ensino;

IV – Implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade.

Art. 3º. As atividades voltadas para os debates sobre a violência contra os educadores serão organizadas por conselho formado por membros escolhidos das entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos escolares e demais entidades interessadas, ligadas a educação e prevenção da violência.

Art. 4º. As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais de educação, das Coordenadorias Regionais de Educação e da própria Secretaria Municipal de Educação poderão consistir, dentre outras em:

I – Proteção sistemática ao professor ameaçado;

II – Afastamento cautelar do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

III – Transferência para outra escola, caso seja avaliado que não há mais condições de permanência do professor ou educador naquela unidade de ensino, sem prejuízo de ordem financeira;

IV – Transferência do aluno infrator caso exista vaga disponível em outra unidade escolar próxima a sua residência;

V – Assistência ao professor que sofrer ameaças, bem como ao aluno infrator inclusive a família do mesmo.

Art. 5º. A presente Medida de Prevenção poderá contar com o apoio de instituições públicas e organizações não governamentais voltadas ao estudo e combate à violência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.073 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Luziânia (GARIS), que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrada o Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

I – Distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

II – Realização, na Câmara Municipal de Luziânia, de palestras sobre o trabalho do profissional;

III – Dia de lazer composto por atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao dia do Gari;

IV – Entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 3º. Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como as entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º. Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.072 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Dispõe sobre a implantação da virada estudantil e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante três dias consecutivos do mês de outubro, no período de aulas, todas as escolas municipais, conforme decreto da Secretaria Municipal de Educação, deverão realizar a Virada Estudantil.

Art. 2º. O projeto abrangerá as áreas de cultura e esporte para os alunos do Ensino Fundamental das escolas municipais.

Art. 3º. A Virada Estudantil deverá ser incluída no plano escolar.

I – A participação do aluno estará vinculada à prévia inscrição junto à secretaria escolar;

II – Caberá à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar o material e a infraestrutura necessária para o evento;

III – Os professores e coordenadores deverão auxiliar nas atividades deste projeto em seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º. Haverá a apresentação do Hino Nacional na abertura e no evento.

Art. 5º. Os locais destinados às atividades serão escolhidos de acordo com as seguintes modalidades:

I – Jogos esportivos e pedagógicos, apresentações teatrais, espetáculos de dança e música, oficinas de artes, sendo, por exemplo, para esportes: poliesportivos e parques; cultura: bibliotecas e anfiteatros.

§ 1º - Aluno que se inscreveu para determinada atividade deverá se dirigir aos locais pré-determinados para a participação do evento.

§ 2º - O Poder Público Municipal deverá providenciar o transporte dos participantes para as atividades realizadas fora da escola de frequência.

Art. 6º. A programação do evento será elaborada pela Secretaria Municipal da Educação, aceitando sugestões de alunos, professores e coordenadores pedagógicos.

Art. 7º. As atividades do Projeto Virada Estudantil deverão ser integrativas, didáticas, pedagógicas, curriculares e sociais, destinadas ao corpo discente, não havendo assim cobrança de ingressos.

Art. 8º. A segurança do evento deverá ser feita pelos órgãos competentes.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.071 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Institui o Dia Municipal do Radialista de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Luziânia.

Parágrafo Único: A data alusiva do *caput* deste artigo passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ –Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.070 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Cria o Programa de Atendimento e Acompanhamento Domiciliar ao Paciente Terminal de Câncer no âmbito de Luziânia-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação do programa de atendimento e acompanhamento domiciliar ao paciente terminal de câncer no âmbito do Município de Luziânia-GO.

Art. 2º. O referido Programa consistirá no atendimento e acompanhamento ao paciente terminal de câncer em sua própria residência, serviço a ser realizado pelos profissionais do Programa Saúde da Família e executado pela municipalidade.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contado de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.069 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Valdirene Tavares dos Santos/Denis da Costa Meireles

"Institui o Dia Municipal do Surdo no Município de Luziânia todo dia 15 de setembro e a Semana Municipal de Conscientização e Inclusão do Surdo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Surdo no Município de Luziânia todo dia 15 de setembro e a Semana Municipal de Conscientização e Inclusão do Surdo.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização e Inclusão do deficiente Surdo tem como objetivo:

I – Promover a divulgação de ações inclusivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas aos deficientes auditivos;

II – Contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos prestados aos deficientes auditivos;

III – Garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e aparelhos existentes nas áreas de audição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.068 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Mardônio Florentino

"Institui a Semana Municipal de Combate às Drogas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Luziânia a Semana Municipal de Combate às Drogas a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 26 de junho, sendo designado o dia 25 de junho como o "Dia Municipal de Combate às Drogas".

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate às Drogas contará com divulgação e ações de conscientização na comunidade como: seminários, conferências, debates e materiais de divulgação para alertar sobre os danos causados pelo uso de entorpecentes e orientações para quem deseja se recuperar do vício.

Parágrafo único: A campanha de conscientização será desenvolvida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados realizarão atividades alusivas a Semana de Combate às Drogas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha.

Art. 5º. A Semana Municipal de Combate às Drogas passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Luziânia.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.067 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Altera a Lei nº 2.234 de abril de 1999 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 12 de agosto como o "Dia da Juventude" e a "Semana Municipal da Juventude", que ocorrerá no 2º (segundo) final de semana do mês de agosto de cada ano, na cidade de Luziânia.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal da Juventude, poderá ser promovido pela Secretaria Municipal de Juventude e o **CONJUV** – Conselho Municipal de Juventude - com apoio das demais Secretarias, Câmara Municipal e afins, várias atividades e eventos dirigidos aos seguimentos juvenis.

Art. 3º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município o Dia da Juventude e a Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A programação das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Juventude, ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Juventude.

Parágrafo único: Trata-se de um evento socioeducativo que visa o fomento e a difusão dos seguimentos juvenis, no processo de conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

Art. 5º. O Poder Executivo tomará as medidas pertinentes à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei nº 2.234 de 13 de abril de 1999 e revogando às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.066 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Declara de Utilidade Pública o Instituto OASIS – Organização de Amigos Solidários implantando o Social, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do município de Luziânia, o Instituto OASIS – Organização de Amigos Solidários Implantando o Social.

Art. 2º. O Instituto OASIS – Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, está cadastrado no CNPJ nº 20.305.446/0001-31, fundada aos 11 de abril de 2014 com sede na Rua Plinio Salgado, Quadra 204, Lote 14 S/N, Parque Estrela D´Alva III CEP: 72.831-050, nesta cidade.

Art. 3º. O pedido de inscrição do Instituto OASIS no livro destinado ao Registro das entidades Declaradas de Utilidade Pública, na forma da Lei, comprovados pelos requerentes os seguintes requisitos:

a) Que adquiriu personalidade jurídica, na forma da Lei Civil;
b) Que, mediante cláusula estatutária específica, não remunera os cargos da diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer forma ou pretexto;
c) Que se encontra em funcionamento nos três anos anteriores a publicação desta Lei;
d) Que se encontra comprovadamente, mediante a apresentação de relatório discriminativo, que inclui os demonstrativos financeiros e os balanços;
e) Que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;
f) Que apresente a ata de fundação;
g) Que apresente comprovante cadastral de seu CNPJ;
h) Que apresente cópia de seu Estatuto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.065 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Lucas Brito

"Dá denominação à Avenida Marginal que se inicia no Bairro Vila Juracy e finda no Bairro Parque Estrela D´Alva VII de Avenida João da Silva Abreu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a Avenida Marginal, que se inicia no Bairro Vila Juracy e finda no Bairro Parque Estrela D´Alva VII, a ser denominada de Avenida João da Silva Abreu.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.064 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Dá denominação à Praça Expedicionário José Francisco de Sousa, de Praça da Matriz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a Praça Expedicionário José Francisco de Sousa, nesta cidade Luziânia-GO, a ter a seguinte denominação: Praça da Matriz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando a Lei 4.024 de 21 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ –Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.063 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Proíbe o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o abandono de animais domésticos e/ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares desabitadas ou vazias.

Parágrafo único. As áreas particulares referidas neste artigo abrangem:

I – residências vazias desabitadas ou inabitadas;

II – terrenos;

III – fábricas;

IV – galpões;

V – estabelecimentos comerciais;

Art. 2º. A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 100 (cem) UFL (Unidade Fiscal de Luziânia).

Art. 3º. Nos casos de reincidência da conduta:

I – sendo o infrator pessoa física, o valor da multa será duplicado e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, para as providências criminais cabíveis, conforme Lei Federal nº 9605/1998;

II – sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será aplicado por cabeça de animal abandonado, procedendo-se à cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.062 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Dispõe sobre a isenção de Taxas de Alvará de Funcionamento para as Associações de Moradores, Sindicatos e demais Entidades Filantrópicas de caráter assistencial e beneficente e sem fins lucrativos no Município de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxa de Alvará, todas as entidades, associações, sindicatos, lojas maçônicas e templos religiosos com caráter filantrópico e sem fins lucrativos no Município de Luziânia.

Art. 2º. Para ter direito à isenção da taxa de Alvará, conforme Art. 1º desta Lei, as entidades, associações, sindicatos, lojas maçônicas e templos religiosos com caráter filantrópico e sem fins lucrativos no Município de Luziânia, deverão apresentar requerimento de solicitação ao setor competente da administração municipal, com os seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto Social devidamente registrada e autenticada em cartório;

II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, autenticada em cartório;

III – Cópia dos documentos pessoais do presidente e tesoureiro da entidade, autenticada em cartório.

Art. 3º. Fica obrigatória a apresentação de todos os documentos previstos no Art. 2º no ato da renovação do Alvará (taxa de fiscalização).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.061 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Institui o programa "Oportunidade de Trabalho" destinado a admissão de sentenciados que cumpram penas no regime semiaberto e aberto nos quadros funcionais das Pessoas Jurídicas contratadas pelo Poder Público Municipal, oportunidade em que será concedido Selo de Responsabilidade Social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia, por esta Lei, o programa "Oportunidade de Trabalho", onde as Pessoas Jurídicas contratadas pelo Município que admitirem em seu quadro funcional egressos do sistema prisional condenados e cumpridores de penas no regime semiaberto e aberto, propiciando desta maneira o desenvolvimento, a reinserção social e o acesso ao mercado de trabalho.

Art. 2º. As Pessoas Jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes do Município, incluindo entidades da Administração Indireta, para a execução de obras ou serviços, por processo licitatório ou não, que contratarem em respectiva obra ou serviço presos que cumpram pena em regime semiaberto e aberto, serão beneficiadas com incentivos tributários, em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo Municipal e por este regulamento.

Art. 3º. Considera-se preso aquele que estiver cumprindo pena definitiva privativa de liberdade em regime semiaberto e aberto, conforme Art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940.

Art. 4º. Serão encaminhados à seleção promovida pela empresa os candidatos dos regimes semiaberto e aberto que possuam atestado de bom comportamento carcerário e que sejam considerados aptos ao trabalho pela Administração Penitenciária, bem como que possuam as qualificações profissionais exigidas pela empresa contratante.

Art. 5º. Será concedido a certificação social: Selo de Responsabilidade Social às Pessoas Jurídicas que contratarem presos e egressos que cumpram suas respectivas penas na cidade de Luziânia, nos termos da Lei específica.

Art. 6º. Para cumprir a finalidade educativa do trabalho prisional, as Pessoas Jurídicas contratantes oferecerão, quando necessário, a formação e treinamento que visem o aprimoramento técnico-profissional de mão de obra.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.060 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ivan Couto

"Estabelece a instalação de alerta de segurança sobre assaltos nos ônibus do transporte público municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que as empresas públicas e privadas de ônibus no transporte público municipal, passarão a contar com sistema de alerta de segurança.

§ 1º. O sistema de alerta será inserido nos letreiros luminosos dos respectivos ônibus.

§ 2. O acionamento do mesmo será feito pelo cobrador, motorista e/ou uma terceira opção a critério da empresa.

Art. 2º. As empresas de transporte coletivo municipal, terão, a partir da publicação desta Lei, o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao ditame legal.

Art. 3º. Na hipótese de não cumprimento da norma presente, o Poder Público Municipal estabelecerá as devidas sanções.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.059 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Dá denominação de Joel Joaquim de Carvalho à Garagem Municipal localizada no Distrito do Jardim Ingá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"Joel Joaquim de Carvalho"** à Garagem Municipal localizada no Distrito do Jardim Ingá e dá outras providências.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ –Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.058 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

"Dá denominação de Antônio Sebastião da Silva à nova Creche no Jardim Ingá, ao lado da Escola Cora Coralina".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada a nova Creche que se encontra em construção na Avenida José Feliciano Ferreira, ao lado da Escola Cora Coralina, no Distrito do Jardim Ingá, sendo esta Creche denominada de Antônio Sebastião da Silva.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.057 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Lucas Brito

"Dá denominação à Rua 120, que se inicia no Bairro Parque Estrela D´Alva VIII e finda no Bairro Mansões de Recreio Estrela D´Alva VI (Americanos) de Avenida Vargas Francisco Ribeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada a Rua 120, que se inicia no Bairro Parque Estrela D´Alva VIII e finda no Bairro Mansões de Recreio Estrela D´Alva VI (Americanos) de Avenida Vargas Francisco Ribeiro.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.056 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Lucas Brito

"Dá denominação à Rua 08, do Bairro Parque Estrela D´Alva VII de Rua Ester Batista Pinheiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada a Rua 08, do Bairro Parque Estrela D´Alva VII de Rua Ester Batista Pinheiro.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ –Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.055 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Lucas Brito

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de aparelhos adaptados para deficientes físicos em academias ao ar livre no Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As academias ao ar livre já existentes e/ou as academias que ainda serão construídas a partir da data desta Lei, que são e/ou serão instaladas em áreas públicas no município de Luziânia, deverão conter aparelhos adaptados para deficientes físicos.

Parágrafo Único – Os aparelhos deverão conter adesivos que explicam o modo de utilização, posicionamento e indicativo dos músculos que são trabalhados (também em "braile").

Art. 2º. Os aparelhos adaptados serão implantados de forma gradual e progressiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, responsável por supervisionar as instalações, obedecendo às normas técnicas e legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ –Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.054 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ana Lucia de Sousa e Silva

"Torna obrigatória a afixação de placas e/ou cartaz nos Cartórios de Registro, informando sobre a gratuidade de taxas cartorárias pelo reconhecimento de firma, autenticações e outros no Município de Luziânia-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Cartórios deverão afixar placa e/ou cartaz em local visível ao público, informando sobre a gratuidade de taxas cartorárias pelo reconhecimento de firma, autenticações e outros no Município de Luziânia-GO, por pessoas que provarem seu atestado de pobreza, considerando o contido no Art. 30 da Lei Federal nº 6.015/73, com as alterações pela Lei nº 9.534/97.

§ 1º - O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhado da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º - A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

Art. 2º. O poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, definindo as secretarias, órgãos, departamentos e/ou autoridades competentes para notificação dos Cartórios atingidas pelos dispositivos desta lei, assim como, para divulgação, orientação, fiscalização e os demais atos necessários à prática e ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.053 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ana Lucia de Sousa e Silva

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Amar e Servir e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Amar e Servir, portador do CNPJ nº 26.122.427/0001-56 com sede na Avenida Israel Pinheiro, Quadra 36 Lote 25 Sala 01, Jardim Ingá, Luziânia-GO, CEP: 72850-120, instituto privado sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.052 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Eliane Luzia Resende de Freitas

"Dá denominação à Rua 02 da Quadra 02 do Bairro Mansões de Recreio Casa de Telha de Jenilson Alvarenga da Costa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada a Rua 02 da Quadra 03 do Bairro Mansões de Recreio Casa de Telha de ***Jenilson Alvarenga da Costa***.

Art. 2º. O Poder Executivo através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ficará responsável pela confecção e instalação da placa indicativa, com o nome do homenageado acima mencionado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ –Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.050 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Aldenor Gomes Moreira Júnior

"Dá denominação à Rua 57 do Bairro Parque Estrela Dalva VIII de Adélia Gonçalves da Silva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada a Rua 57, do bairro Parque Estrela Dalva VIII de ***Adélia Gonçalves da Silva.***

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Protocolo A PRESENTE Resolução
Em: 06 / 12 / 2018
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 703 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Aldenor Gomes Moreira Júnior

"Cria a Medalha Tiradentes de Honra ao Mérito Policial Soldado Wilton Antônio Enêas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Luziânia, a Medalha Tiradentes de Honra ao Mérito Policial, Soldado Wilton Antônio Enêas e dá outras providências.

Art. 2º. A Medalha criada por esta Resolução será conferida a Policiais Militares, Civis e Guardas Civis Municipais, que atuem no Município de Luziânia e que tenha se destacado em seus afazeres, prestando relevantes serviços ao Município ou em especial à corporação, realizando missões e cumprindo o Regimento Interno da Instituição.

§ 1º. Cada Vereador poderá conceder 01 (uma) medalha por ano, através de Projeto de Decreto Legislativo aprovado em Plenário, a 01 (um) membro da Polícia Militar ou 01 (um) membro da Polícia Civil ou 01 (um) membro da Guarda Civil Municipal.

§ 2º. A concessão da Medalha Tiradentes de Honra ao Mérito Policial Soldado Wilton Antônio Enêas, poderá, inclusive, ser *post mortem*, atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º. A Medalha será entregue em Sessão Solene a ser realizada preferencialmente no dia 21 de abril de cada ano, em homenagem a Tiradentes, o Patrono das Polícias Vivis e Militares, ou em outra data conveniente ficando a critério da Presidência da Câmara.

§ 4º. Os homenageados serão notificados pela Presidência da Câmara, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a Medalha.

Art. 3º. A Medalha Tiradentes de Honra ao Mérito Policial será forjada em metal prateado, em formato circular com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e 04 (quatro) milímetros de espessura, com contorno azul de 06 (seis) milímetros e terá as seguintes características:

I – anverso: ...

II – reverso: ...

III – encimada por uma fita

Art. 4º. Acompanhará a Medalha um diploma que será assinado pelo Presidente da Câmara e conterá o nome do homenageado e do Vereador autor do respectivo Decreto Legislativo, com os dizeres a serem definidos.

Art. 5º. O Cerimonial da Câmara Municipal de Luziânia manterá em livro próprio os agraciados com a Medalha criada nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 702 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Boaz de Albuquerque

"Altera § 1º do Artigo 2º da Resolução nº 625 de 08 de agosto de 2017 que, "Cria medalha de honra ao mérito maçônico e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 2º da Resolução nº 625 de 08 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

~~**§ 1º. Cada Vereador poderá conceder 1 (uma) medalha por ano, através de Projeto de Decreto Legislativo aprovado em Plenário.**~~

§ 1º. Cada Loja Maçônica indicará 05 (cinco) membros, para conceder uma medalha por ano, através de Projeto de Decreto Legislativo aprovado em Plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 701 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Valdirene Tavares

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***Waldemir Moraes Acioly de Melo".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***Waldemir Moraes Acioly de Melo.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 700 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Jaqueline Aparecida dos Santos Cristóvão

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense a Senhora ***Maria Tereza Vargas".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense a Senhora ***Maria Tereza Vargas.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 699 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

"Concede a Comenda de Santa Luzia ao Senhor ***Claudionor Pereira dos Santos".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda de Santa Luzia ao Senhor ***Claudionor Pereira dos Santos***, pelos relevantes serviços prestados no município de Luziânia.

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 698 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

*"Concede a Comenda de Santa Luzia ao Senhor **Nei Lopes de Oliveira".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda de Santa Luzia ao Senhor ***Nei Lopes de Oliveira***, pelos relevantes serviços prestados no município de Luziânia.

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 697 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

*"Concede a Comenda de Santa Luzia ao Senhor **Rui Barbosa Meireles".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda de Santa Luzia ao Senhor ***Rui Barbosa Meireles***, pelos relevantes serviços prestados no município de Luziânia.

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 696 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Dr. Dênis Meireles

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***Jorge Sebastian Tomas".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***Jorge Sebastian Tomas.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 695 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***Sérgio Pinto Affonso".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***Sérgio Pinto Affonso.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 694 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***José Paulo dos Reis".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***José Paulo dos Reis.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 693 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***José Maria Martins dos Santos".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense ao Senhor ***José Maria Martins dos Santos.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução
Em: 06 / 12 / 2018
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 692 de 06 de dezembro de 2018.
Autoria: Mesa Diretora

"Outorga Título Honorífico de Cidadania Luzianiense a Senhora ***Gleide Ribeiro de Sá Alves".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadania Luzianiense a Senhora ***Gleide Ribeiro de Sá Alves.***

Art. 2º. O respectivo diploma deverá ser entregue perante a Câmara Municipal de Luziânia, que se reunirá em sessão solene, especificamente convocada para esse fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário